



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PORTARIA Nº 7-7-3

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

Considerando a Resolução nº 338/2019, que institui e subsidia parcialmente o vale-transporte aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, efetivos e comissionados;

RESOLVE,

1. Que o referido benefício não poderá ser cumulado com aquele previsto na lei 1.126/1989 (auxílio-transporte), devendo o servidor interessado, caso queira, optar expressamente pelo benefício.
2. Que o vale transporte será devido na forma estabelecida na indigitada Resolução.
3. Que o vale-transporte concedido nas condições e limites definidos na Resolução nº 338/2019 e nesta Portaria, no que se refere à contribuição da Câmara: I- não tem natureza salarial, nem se incorpora a remuneração para quaisquer feitos; II- não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; III- não se configura como rendimento tributável do trabalhador.
4. Que os servidores beneficiados deverão, mensalmente, em data a ser definida pela Secretaria da Câmara, informar a utilização total do valor depositado ou informar eventual saldo para fins de contabilização e compensação de valores a serem disponibilizados no mês seguinte, sob pena de suspensão do benefício.

Campo Limpo Paulista, 11 de dezembro de 2023.

A Mesa da Câmara,

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos onze dias de dezembro de dois mil e vinte e três.

Felix Jodoval Gil Fernandes Júnior
Diretor de Administração e Finanças